



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro

CEP : 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 - Fax : (33) 3764-1252

E-mail : /

## LEI Nº 1377 de 30 de dezembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
PROTOCOLO Nº 125703  
DATA 30/12/03  
[Assinatura] 16:50h  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento do Município de Minas Novas para o exercício de 2004, que estima a receita em R\$12.991.000,00 (doze milhões, novecentos e noventa e um mil reais) e fixa despesa em R\$ 12.990.000,00 (doze milhões e novecentos e noventa mil reais), com destaque de 1.000,00 (Hum mil reais) para reserva de contingência.

Art. 2º. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

CÓDIGO	RECEITAS	2004
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.859.217
1100.00.00	--RECEITA TRIBUTÁRIA	448.622
1200.00.00	--Receita de Contribuições	0
1300.00.00	--Receita Patrimonial	118.073
1400.00.00	--Receita Agropecuária	13.069
1500.00.00	--Receita Industrial	0
1600.00.00	--Receitas de Serviços	15.756
1700.00.00	--Transferências Correntes	13.139.815
1900.00.00	--Outras Receitas Correntes	123.882
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	406.826
2100.00.00	--Operações de Crédito	0
2200.00.00	--Alienação de Bens	19.026
2300.00.00	-----Amortização de Empréstimos	0
2400.00.00	--Transferências de Capital	349.285
2500.00.00	--Outras Receitas de Capital	38.515
	Redutora FUNDEF	-1.275.043
	<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>12.991.000</b>

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

*Tca.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : /

### a) - DESPESA POR FUNÇÕES

#### EXECUTIVO MUNICIPAL

Legislativa	R\$ 829.000,00
Judiciária	R\$ 41.000,00
Administração	R\$1.635.000,00
Segurança Pública	R\$ 26.000,00
Assistência Social	R\$1.074.000,00
Previdência Social	R\$ 300.000,00
Saúde	R\$2.293.000,00
Educação	R\$3.971.000,00
Cultura	R\$ 307.000,00
Urbanismo	R\$ 449.000,00
Saneamento	R\$ 281.000,00
Agricultura	R\$ 614.000,00
Indústria	R\$ 7.000,00
Comunicações	R\$ 43.000,00
Energia	R\$ 322.000,00
Transporte	R\$ 798.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000,00
<b>SOMA</b>	<b><u>R\$12.991.000,00</u></b>

### b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

#### EXECUTIVO MUNICIPAL

<b>3.0 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b><u>R\$12.991.000,00</u></b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$5.737.000,00
3.2 – Outras Despesas Correntes	R\$5.358.000,00
<b>4.0 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b><u>R\$1.895.000,00</u></b>
4.1 - Investimentos	R\$1.831.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	R\$ 15.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000,00
<b>SOMA</b>	<b><u>R\$12.991.000,00</u></b>

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º., far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

*J.B.M.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : /

---

Art. 5º. – Ficam os chefes dos poderes legislativo e executivo, durante a execução orçamentária, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos até o limite de 10% (Dez por cento) das despesas autorizadas, podendo para tanto:

- I – O Presidente da Câmara anular ou remanejar recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro mediante emissão de ato próprio;
- II – O Prefeito Municipal lançar mão dos recursos definidos no incisos I, II, III IV do § 1º do art. 43 da lei 4320/64;

Parágrafo único – O Prefeito poderá realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, observadas as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2004, a partir de 1º. de janeiro.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 30 de dezembro de 2003.

---

TELMA BLANDINA WENCESLAU  
Prefeita Municipal